

AUTÓGRAFO Nº 134, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), para os fins que especifica e das outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

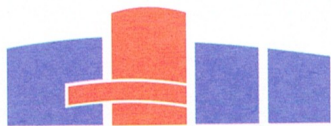
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0002.2027		Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo		028010034 - EP 2026.278.80835 - DEP LUCAS BOVE	R\$ 500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0002.2027		Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo		028010035 - EP 2026.076.81583 - DEP RAFA ZIMBALDI	R\$ 2.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0002.2027		Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo		028010036 - EP 2026.083.83048 - DEP RODRIGO MORAES	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$3.500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500132 - EMENDA 2026.278.80835 - DEP LUCAS BOVE - CUSTEIO MEDICAMENTOS EMENDA AGRUPADA Nº 2026.A00000685.84051, 1723500133 - EMENDA 2026.076.81583 - DEP RAFA ZIMBALDI - CUSTEIO MEDICAMENTOS EMENDA AGRUPADA Nº 2026.A00000685.84051, 1723500134 - EMENDA 2026.083.83048 - DEP. RODRIGO MORAES - CUSTEIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

MEDICAMENTOS EMENDA AGRUPADA Nº 2026.A00000685.84051 da fonte 28010034 - EP 2026.278.80835 – DEP. LUCAS BOVE, 28010035 - EP 2026.076.81583 – DEP. RAFA ZIMBALDI, 28010041 - EP 2026.057.85697 – DEP. LETICIA AGUIAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

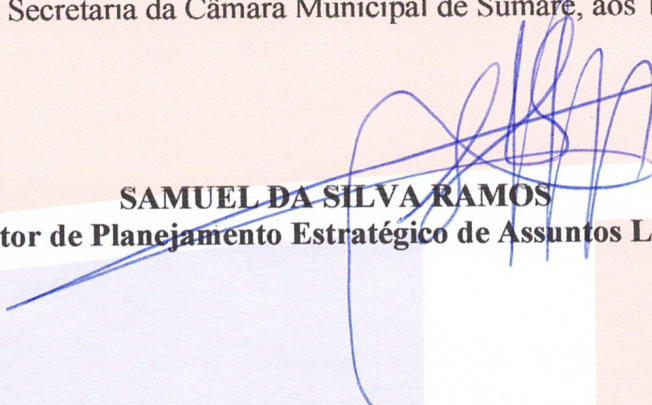
Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 19 de agosto de 2026.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 19 de agosto de 2026.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos